

## 1. SEGUROS DE CAPITALIZAÇÃO, PPR e FUNDOS DE PENSÕES ABERTOS

|   | Garantida<br>% | Subscrição<br>% (1) | Transferência<br>% (2) | Resgate   | Regime Fiscal   | Outras condições   |
|---|----------------|---------------------|------------------------|---|---|--|
|   |                |                     |                        | %   |   |  |
| <b>Seguros de Capitalização</b>                 |                |                     |                        |   |   |  |
| CA Vida Unit<br>(suspensão)                     | 0,00%          | 0,00%               | --                     | 0,50%   | Tributação dos rendimentos: Até ao 5º ano: <b>28%</b><br>5º ao 8º ano: <b>22,4%</b><br>Após 8º ano: <b>11,2%</b>  | Em caso de morte a totalidade do capital e rendimento não estão sujeitos a imposto de selo nem a IRS para os beneficiários.  |
| PPI (descontinuado)                             | 3,00%          | 2,50%               | --                     | <p><b>Até 01/01/2004</b> - 0%</p> <p><b>De 01/01/2004 até 09/02/2009</b> - 0,6% do valor resgatado por cada ano ou fracção não decorridos desde a data do processamento do resgate até ao termo da décima anuidade do contrato ou da data termo do contrato quando este for inferior a dez anos</p> <p><b>A partir de 09/02/2009</b>: 2% no 1º ano;<br/>1,5% no 2º anos; 1% no 3º ano; 0,5% no 4º ano<br/>0% nos anos seguintes</p> | Taxa liberatória: 28%<br>Início até 31/12/2000: exclusão de 4/5 do rendimento, ou seja, 5,6%<br>Início após 01/01/2001: exclusão de 3/5 do rendimento, ou seja, 11,2% | Em caso de morte a totalidade do capital e rendimento não estão sujeitos a imposto do selo.  |
| PPE (descontinuado)                             | 3,00%          | 2,50%               | --                     | <p><b>Até 01/01/2004</b> - 0%</p> <p><b>De 01/01/2004 até 09/02/2009</b> - 0,6% do valor resgatado por cada ano ou fracção não decorridos desde a data do processamento do resgate até ao termo da décima anuidade do contrato ou da data termo do contrato quando este for inferior a dez anos</p> <p><b>A partir de 09/02/2009</b>: 2% no 1º ano;<br/>1,5% no 2º anos; 1% no 3º ano; 0,5% no 4º ano<br/>0% nos anos seguintes</p> | Início Contrato antes 01/01/2006: 4% Início Contrato após 01/01/2006: 8%  | Sem prejuízo da aplicação das alíneas a) e b) do n.º 3 do Art. 5º do CIRS. Caso se verifique a regra dos 35%, tributação a 8,6%, 17,2% ou 21,5%, conforme o contrato tenha 8 ou mais anos, 5 até 8 anos, ou menos de 5 anos, quando movimentado fora das condições previstas na Lei. |
| CA PA (descontinuado)                           | 1,00%          | 1,50%               | --                     | 2% no 1º ano; 1,5% no 2º anos; 1% no 3º ano; 0,5% no 4º ano<br>0% nos anos seguintes  | Tributação dos rendimentos: Até ao 5º ano: <b>28%</b><br>5º ao 8º ano: <b>22,4%</b><br>Após 8º ano: <b>11,2%</b>  | --   |
| CA Universitário Poupança<br>(descontinuado)    | 1,00%          | 1,50%               | --                     | 0,00%   | Tributação dos rendimentos: Até ao 5º ano: <b>28%</b><br>5º ao 8º ano: <b>22,4%</b><br>Após 8º ano: <b>11,2%</b>  | --   |
| CA Poupança Activa [Capital]<br>(descontinuado) | 0,00%          | 0%                  | --                     | 2,00%   | Tributação dos rendimentos: Até ao 5º ano: <b>28%</b><br>5º ao 8º ano: <b>22,4%</b><br>Após 8º ano: <b>11,2%</b>  | A tributação reduzida é aplicável desde que o investimento na primeira metade do prazo seja de, pelo menos, 35% do total investido durante o período decorrido.  |
| CA Universitário [Capital]<br>(descontinuado)   | 0,00%          | 0%                  | --                     | 0,00%   | Tributação dos rendimentos: Até ao 5º ano: <b>28%</b><br>5º ao 8º ano: <b>22,4%</b><br>Após 8º ano: <b>11,2%</b>  | A tributação reduzida é aplicável desde que o investimento na primeira metade do prazo seja de, pelo menos, 35% do total investido durante o período decorrido.  |

## 1. SEGUROS DE CAPITALIZAÇÃO, PPR e FUNDOS DE PENSÕES ABERTOS

|  | Garantida<br>% | Subscrição<br>% (1) | Transferência<br>% (2)         | Resgate<br>%  | Regime Fiscal   | Outras condições  |
|--|----------------|---------------------|--------------------------------|---|---|---|
|  |                |                     |                                |   |   |   |
| <b>Planos Poupança Reforma (PPR)</b>                       |                |                     |                                |   |   |   |
| PPR (descontinuado)  | 3,00%          | 2,50%               | 2,5% sobre o total transferido | <p><b>Até 01/01/2004</b> - 0%</p> <p><b>De 01/01/2004 até 09/02/2009</b> - 0,6% do valor resgatado por cada ano ou fracção não decorridos desde a data do processamento do resgate até ao termo da décima anuidade do contrato ou da data termo do contrato quando este for inferior a dez anos</p> <p><b>A partir de 09/02/2009:</b> 2% no 1º ano; 1,5% no 2º anos; 1% no 3º ano; 0,5% no 4º ano 0% nos anos seguintes</p> | Início Contrato antes 01/01/2006: 4% Início Contrato após 01/01/2006: 8%  | Nas situações tipificadas na lei, mesmo no caso de Morte, o rendimento é tributado à taxa efectiva de 4% ou 8%, consoante as entregas tenham sido realizadas antes ou depois de 01-01-2006. Fora das condições tipificadas na lei, será aplicado o regime de tributação de 21,5% durante os primeiros cinco anos, 17,2% entre o quinto e o oitavo ano e 8,6% a partir do oitavo ano, desde que, pelo menos, 35% da totalidade das entregas tenha sido efectuada na primeira metade da vigência do contrato. |
| CA PPR (descontinuado)                                     | 1,00%          | 1,50%               | 0,5% sobre o total transferido | 2% no 1º ano; 1,5% no 2º anos; 1% no 3º ano; 0,5% no 4º ano 0% nos anos seguintes   | Nas situações tipificadas na lei, mesmo no caso de Morte, o rendimento é tributado à taxa efectiva de 8%. Fora das condições tipificadas na lei, será aplicado o regime de tributação de 21,5% durante os primeiros cinco anos, 17,2% entre o quinto e o oitavo ano e 8,6% a partir do oitavo ano, desde que, pelo menos, 35% da totalidade das entregas tenha sido efectuada na primeira metade da vigência do contrato. | --  |
| CA PPR [Capital] (suspenso)                                | 0,00%          | 0%                  | 0,5% sobre o total transferido | 2,00%   | Nas situações tipificadas na lei, mesmo no caso de Morte, o rendimento é tributado a uma taxa efectiva de 8%.<br>Fora das condições tipificadas na lei, a tributação aplicada é de 21,5% durante os primeiros cinco anos, 17,2% entre o quinto e o oitavo ano e 8,6% a partir do oitavo ano, desde que, pelo menos, 35% da totalidade das entregas tenha sido efectuada na primeira metade da vigência do contrato.       | --  |
| <b>Fundos de Pensões Abertos</b>                           |                |                     |                                |   |   |   |
| Fundo de Pensões CA Reforma Mais (em comercialização)      | Não aplicável  | 0%                  | 0%                             | 0%  | 8% sobre o rendimento em caso de reforma por velhice, invalidez, sobrevivência, pré-reforma, desemprego longa duração, doença grave e incapacidade permanente para o trabalho.  | Em caso de morte a totalidade do capital e rendimento não estão sujeitos a imposto do selo.   |
| Fundo de Pensões CA Reforma Tanquilha (em comercialização) | Não aplicável  | 0%                  | 0%                             | 0%  | 8% sobre o rendimento em caso de reforma por velhice, invalidez, sobrevivência, pré-reforma, desemprego longa duração, doença grave e incapacidade permanente para o trabalho.  | Em caso de morte a totalidade do capital e rendimento não estão sujeitos a imposto do selo.   |

1. SEGUROS DE CAPITALIZAÇÃO, PPR e FUNDOS DE PENSÕES ABERTOS

|   | Garantida<br>% | Subscrição<br>% (1) | Transferência<br>% (2) | Resgate | Regime Fiscal  | Outras condições  |
|---|----------------|---------------------|------------------------|---------|--|---|
|   |                |                     |                        | %       |  |   |
| Fundo de Pensões CA Reforma Segura (em comercialização) | Não aplicável  | 0%                  | 0%                     | 0%      | 8% sobre o rendimento em caso de reforma por velhice, invalidez, sobrevivência, pré-reforma, desemprego longa duração, doença grave e incapacidade permanente para o trabalho. | Em caso de morte a totalidade do capital e rendimento não estão sujeitos a imposto do selo. |

**Nota (1)** A deduzir aos prémios pagos.

**Nota (2)** A deduzir ao capital em caso de transferência para outra entidade gestora

**Nota (3)** Os titulares dos Seguros Vida, sujeitos passivos de IRS, com residência na região Autónoma dos Açores beneficiam de uma redução de 30% nas taxas efectivas.